



15-05-1980

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CÂMARA MUNICIPAL DE MARILÂNDIA

Avenida Dom Bosco, 429

29712 MARILÂNDIA - ES

LEI Nº 018, DE 23 DE DEZEMBRO DE 1983

FIXA NOVOS VENCIMENTOS PARA CARGOS DE
PROVIMENTO EM COMISSÃO:

*Sancionada,
Em, 23/12/83*

A Câmara Municipal de Marilândia, do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais aprova:

Artigo 1º - O vencimento dos ocupantes dos cargos de provimento em comissão da Prefeitura Municipal, criados pela Lei nº 001, de 03 de março de 1983, fica fixado em Cr\$ 80.000,00 (oitenta mil cruzeiros), mensais.

Artigo 2º - As despesas decorrentes do artigo 1º da Presente Lei correrão por conta de verba própria do Orçamento em vigor.

Artigo 3º - A Presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de novembro de 1983.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Marilândia, 23 de dezembro de 1983.

PRESIDENTE

Registrada e Publicada nesta Secretaria nesta data.

SECRETÁRIO